

## COMITÊ INTERFERDERATIVO

Deliberação nº xx, de xx de abril de 2019.

*Aprovação do cálculo do recurso a ser destinado a Ponte Nova no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos da Cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 169 e 170 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 43/2017 e 81/2017 e na Nota Técnica nº 35/2019 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), de abril de 2019, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

### **Deliberação do CIF:**

- a) Fica aprovada a destinação do montante de R\$ xxxxxxxx para inclusão do município de Ponte Nova no Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos da Cláusula 169 do TTAC;
- b) Visando manter o mesmo procedimento adotado pela Deliberação CIF nº 43 para a distribuição dos recursos da Cláusula 169, deverá ser revertido o montante de 10% dos valores de ações de esgotamento sanitário de Ponte Nova para Governador Valadares, Colatina e Linhares, que correspondem a R\$841.653,79, R\$420.826,90 e R\$420.826,90, respectivamente; **(depende da decisão do CIF sobre a metodologia de cálculo: CINVALPI ou CT)**
- c) Fica definido que os recursos definidos na alínea 'a' deverão ser classificados como compensatórios, no âmbito da Cláusula 232 do TTAC;
- d) Fica definido que o repasse previsto na alínea 'a' deverão ser realizados nos moldes previstos para o repasse de recursos estabelecidos na Cláusula 169 do TTAC.

Vitória, xx de abril de 2019.

**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO